

## **DECRETO Nº 026/2017**

*PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO PARA A TAXA DE DRENAGEM E PARA AS COTAS DO CONTRATO DE RATEIO.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, publicado na Edição nº 2169, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 16 de janeiro de 2017, página 668; observado o que dispõe no Inciso I do artigo 48 do Estatuto Social da AGIR; de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

*Considerando a incidência das taxas oriundas do exercício do poder de regulação e fiscalização, previstas no art. 87 do Estatuto do Consórcio Público desta Agência de Regulação;*

*Considerando que neste exercício ocorreu a implementação e efetiva cobrança da taxa de drenagem Pluvial Urbana, prevista no inciso VII do artigo supracitado;*

*Considerando o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR, referente a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios que detém estes serviços, nos termos do Artigo 14 e seguintes do mesmo dispositivo;*

*Considerando a troca de gestores devido ao pleito eleitoral 2016;*

*Considerando a ratificação pela Assembleia Geral Ordinária da AGIR em 09 de março de 2017;*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Drenagem prevista no *inciso VII do art. 87*, bem como as Cotas do Contrato de Rateio, excepcionalmente sem a incidência de juros e multas, da seguinte forma:

- a) As taxas de drenagem devidas referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2017 até o dia 10/05/2017;
- b) O pagamento da cota do rateio referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2017 fica estabelecido até o dia 10/05/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 10 de março de 2017.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.